

118, esta lei é de caráter legislativo e não de caráter administrativo, por lei,

decretou: Que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

LEI Nº 183

- Artigo 1º - Fica aprovada a Lei nº 183, de 11 de março de 1959, que apresenta leis.
- Artigo 2º - Fica facultado aos interessados na aquisição de lotes optarem pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 183, ou pelo artigo 3º desta lei.
- Artigo 3º - São desobrigados das exigências do artigo 1º da Lei Municipal nº 183, que obriga a apresentação de plantas e obrigação de construção.
- § 1º - Para efeito deste artigo, ficam alterados os prazos dos lotes estipulados no artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 183, para mais 20% (vinte por cento).
- § 2º - Aos que já adquiriram lotes de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 183, poderão optar por este artigo requerendo ao Ex. Municipal.
- § 3º - O Executivo Municipal de Cordeirópolis estabelecerá normas para o enquadramento.
- Artigo 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a proceder a transferência de lotes adquiridos pela Lei nº 183, e por esta, aos interessados que requererem, sujeitando-se às despesas e às exigências que pesarem sobre os lotes.
- Artigo 5º - Aos adquirentes de lotes de acordo com o artigo 3º desta lei, receberão escritura de lote uma vez pagos.
- Artigo 6º - Não se enquadram nesta lei os lotes situados na faixa situada na Avenida Presidente Vargas entre as Ruas Toledo Barros e 13 de Maio.
- Artigo 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender os lotes da quadra 9, situada na Avenida Presidente Vargas, entre as ruas Santos Dumont e José Bonifácio, ao preço de Cr\$130,00 o metro quadrado, obedecendo às prescrições da lei nº 183.
- Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e nove-1.959-.

-Jamil Abrahão Saad-
-Prefeito Municipal-

-Wanderley Roveda-
-Secretário-

Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e nove-1.959-.

-Wanderley Roveda-
-Secretário-